



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5100/2018
PROTOCOLO Nº 681/2018
DATA: 14/08/2018

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 95.639,39 (noventa e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
836 - 4.4.90.51.00.00 41601 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 95.639,39

Total Suplementação: R\$ 95.639,39

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursoprovável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

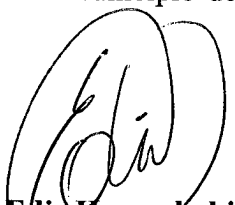
Receita: 2.1.1.9.00.11.00.00000000 Fonte: 41601

R\$ 95.639,39

Total da Receita: R\$ 95.639,39

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2018.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação de dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial visando realização de pagamento referente à execução de pavimentação, drenagem e urbanização de ruas dos bairros Papius, Palmeirinha, Loteamento Municipal, Bela Vista, Jardim Santa Rosa e Avenida Daniel Mansani, no âmbito do Programa Pró Transporte, referente ao convênio firmado através do contrato 535/2012.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2018.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal